

## PROGRAMA DE ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (PEPE) EDITAL Nº 40/2024

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata - FACISB, no uso de suas atribuições, faz saber que estão abertas as inscrições para solicitação de apoio financeiro à participação da comunidade docente e discente em eventos, com a finalidade de promover a melhoria constante das atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão.

### DADOS DO PROCESSO

Dados do Cronograma e Fomento

Período de solicitação:	De 10/06 a 17/06 de 2024
Análise:	De 24/06 e 25/06 de 2024
Resultado:	28/06/2024
Vigência (período de participação em evento):	Julho a dezembro de 2024

### 1. DO OBJETO E FINALIDADES

1.1. Disponibilizar auxílio financeiro para participação da comunidade docente e discente da FACISB em eventos, oportunizando a estes as condições de aprofundamento e/ou aperfeiçoamento de seus conhecimentos.

1.1 Entende-se como eventos: congressos/eventos acadêmicos, reuniões acadêmicas e visitas técnicas (auxílio para visitas técnicas concedido apenas para docentes).

1.2 A participação no evento deve ser devidamente justificada, diretamente relacionada a atividades de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa/inovação e extensão, assim como proporcionar real benefício à instituição.

### 2 DOS BENEFICIÁRIOS E BENEFÍCIOS

2.1 Os beneficiários incluem:

2.1.1 Discentes do curso de medicina, da pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da FACISB, devidamente matriculado no semestre letivo da realização do evento;

2.1.2 Docentes da FACISB, com currículo na Plataforma Lattes atualizado no mês da solicitação e que não se encontrem afastados de suas funções.

2.2 Os beneficiários deverão estar em dia com os compromissos administrativos e financeiros junto à instituição.

2.3 O auxílio financeiro poderá ser concedido total ou parcialmente (respeitando os valores máximos reembolsáveis previstos em anexo a este edital), ou indeferido, observados os critérios estabelecidos no Regulamento e a disponibilidade de recursos financeiros, sendo exclusivo para custos relacionados aos itens abaixo relacionados:

I- Inscrição no evento;

II- Impressão de pôster (os pôsteres deverão conter claramente a afiliação FACISB);

III- Transporte;

IV- Hospedagem.

### 3 DAS SOLICITAÇÕES

3.1 As solicitações serão recebidas no período de 10 de junho a 17 de junho de 2024, para participação em eventos que aconteçam no período de julho a dezembro do ano vigente. As solicitações recebidas fora deste prazo serão indeferidas.

3.2 As solicitações deverão ser realizadas por meio de encaminhamento do “Requerimento de Solicitação de Auxílio – PEPE”, disponível no sistema Gestor, via módulo de inscrição disponível no site da FACISB (<https://app.facisb.com.br/inscricao/>).

### 4 DA CONCESSÃO

4.1 Após a emissão do parecer pela direção acadêmica, ouvidas as coordenações de áreas (Ensino, Pesquisa/Inovação ou Extensão), a secretaria informará ao solicitante e ao setor Financeiro da FACISB, ao qual caberá fazer o pagamento do reembolso do valor autorizado, mediante prestação de contas do solicitante.

4.2 A cada solicitante, poderá ser concedido apoio financeiro de acordo com o edital vigente uma vez ao ano e em anos intercalados.

4.2.1 Apenas em caso de o evento ser de interesse da instituição, ter importância significativa para essa e não ter ocorrido proposta de pedido por outro solicitante, poderá ser concedido à pessoa que já tenha recebido algum benefício dentro de um mesmo ano. Neste caso, o coordenador (Ensino, Pesquisa/Inovação ou Extensão) deverá, por meio de uma exposição de motivos, justificar o pedido.

## 5 DA POLÍTICA DE REEMBOLSO

5.1 Os comprovantes de despesas, seguindo as normas estabelecidas no Regulamento do PEPE, deverão ser encaminhados à secretaria do CEPIS, para o e-mail [pesquisa@facisb.edu.br](mailto:pesquisa@facisb.edu.br), no prazo de até 20 dias após a data de término do evento para o qual foi solicitado o auxílio.

5.2 Serão aceitos somente os comprovantes de despesa emitidos dentro do prazo de vigência do edital do PEPE.

5.3 A apresentação do certificado de participação/apresentação de trabalho no evento é mandatória para a realização do reembolso.

5.4 O reembolso será efetuado para o solicitante, em até 30 dias após validação documental, na forma de transferência bancária (enviar comprovante dos dados bancários).

## 6 DAS RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

6.1 Entregar ao secretariado do CEPIS relatório descritivo das atividades realizadas, seguindo modelo disponibilizado, no máximo até 20 dias após a participação no evento.

6.2 Atualizar o Curriculum Lattes após participar do evento.

6.3 Multiplicar os conhecimentos adquiridos aos seus pares (caso se aplique).

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos neste regulamento serão avaliados e decididos pela Diretoria Acadêmica.

7.2 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Barretos, 20 de maio de 2024

Dr. Gustavo Freza  
**Diretor Acadêmica**  
FACISB

## ANEXO

**Tabela 1 - Valores máximos reembolsáveis com passagem de ônibus (intermunicipal e interestadual), combustível e pedágios.\***

DESTINO	VALOR (Ida e Volta)
São José do Rio Preto (ou equivalente)	R\$ 150,00
Ribeirão Preto (ou equivalente)	R\$ 200,00
Botucatu (ou equivalente)	R\$ 370,00
São Paulo (ou equivalente)	R\$ 550,00

\*Valores sujeitos a aprovação

**Tabela 2 - Valores máximos reembolsáveis relacionados com transporte no local.\***

TRANSPORTE NO LOCAL	VALOR	CATEGORIA
Nacional (capitais de Estado e DF)	R\$ 200,00/dia	Táxi, ônibus, metrô, estacionamento
Nacional (para demais cidades)	R\$ 150,00/dia	Táxi, ônibus, metrô, estacionamento
Internacional	U\$\$ 70,00/dia	Táxi, ônibus, metrô, estacionamento

\*Valores sujeitos a aprovação

**Tabela 3 - Valores máximos das diárias relacionadas com hospedagem.\***

Tipo de diária*	VALOR
Nacional (em capitais de Estado e DF)	R\$ 475,00
Nacional (para demais cidades)	R\$ 320,00
Internacional	U\$\$ 200,00

\*Valores sujeitos a aprovação



Documento assinado eletronicamente, **Gustavo Frezza, Diretor Acadêmico**, dia 20/05/2024 - 14:18:38 - ip 179.108.183.235, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Artigo 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).